



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 527/2019.

O presente projeto, de autoria dos Nobres Vereadores Eduardo Tuma e Rinaldi Digilio, dispõe, no âmbito do Município de São Paulo, a instalação de leitor de bilhete único em altura compatível para o alcance das pessoas com nanismo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **Legalidade**.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente exarou parecer **Favorável**.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica emitiu parecer **Favorável**.

O presente projeto de lei dispõe sobre a instalação de leitor de bilhete único em altura acessível às pessoas com nanismo ou deficiência ou mobilidade reduzida, autorizando o Poder Executivo à instalação de leitor de bilhete único em tamanho compatível, especificado em 1 (um) metro de altura, no transporte coletivo urbano da Cidade de São Paulo, para o alcance das pessoas com nanismo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a fim de garantir a acessibilidade.

O Nanismo é um transtorno que se caracteriza pela deficiência no crescimento, resultando numa pessoa com baixa estatura, se comparada com a média da população de mesma idade e sexo, que se manifesta-se, principalmente, a partir dos dois anos de idade, impedindo o crescimento e o desenvolvimento durante a infância e a adolescência.

As causas mais frequentes que podem causar alterações no ritmo do crescimento são:

1. Nanismo hipofisário ou pituitário: causado por distúrbios metabólicos e hormonais, em especial pela deficiência na produção do hormônio do crescimento ou por resistência do organismo à ação desse hormônio. É conhecido, também, por nanismo proporcional, porque o tamanho dos órgãos mantém a proporcionalidade entre si e com a altura do indivíduo; e a
2. Acondroplasia: considerada uma doença rara, o tipo mais comum de nanismo desproporcional é uma síndrome genética que impede o crescimento normal dos ossos longos (fêmur e úmero, especialmente), porque acelera o processo de ossificação das cartilagens formadoras de ossos. Isso faz com que as diferentes partes do corpo cresçam de maneira desigual.

Pode afetar mulheres e homens indistintamente que, salvo raríssimas exceções, mantêm a capacidade intelectual preservada e podem levar vida normal e de boa qualidade. Os homens adultos chegam a uma altura máxima de 1,45 metro e as mulheres não alcançam 1,40 metro, em média. Pessoas com algum tipo de nanismo podem ter uma ligeira redução na esperança média de vida, em comparação com a população geral, potencialmente devido a doenças cardiovasculares.



Em muitas situações, porém, as pessoas com nanismo são obrigadas a lidar com o preconceito e a discriminação social e a contornar as dificuldades de acesso em ambientes preparados para receber pessoas mais altas.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, **Favorável** o parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em